



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Portaria SME/ Nº 031/2020 a 073/2020.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Isravan Lemos Barcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5CQ+Y8N/NAPGDNQAQXOPQQ

## Portarias



### PORTARIA SME/ Nº 031/2020.

**Concede extensão de carga horária à servidora ADICELIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ADICELIA PEREIRA DOS SANTOS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 032/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ALDA ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ALDA ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 033/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
ALTIVA BATISTA ANDRADE NETA e dá outras  
providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ALTIVA BATISTA ANDRADE NETA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 034/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, na Creche Antonio Carlos Passos Santana, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 035/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ANDREA BRITO FONSECA PEIXOTO e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ANDREA BRITO FONSECA PEIXOTO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 036/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor ANTONIO JOAQUIM BISPO DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **ANTONIO JOAQUIM BISPO DOS SANTOS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 037/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor BALBINO SOUZA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **BALBINO SOUZA PEREIRA DA SILVA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo de professor, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64





**PORTARIA SME/ Nº 038/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 039/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
CRISTIANA SILVA CALÓ e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **CRISTIANA SILVA CALÓ**, na Cooperativa Educacional Euclides Neto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 040/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
DULCINEIDE SOUZA SILVA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **DULCINEIDE SOUZA SILVA**, na Creche Antonio Carlos Passos Santana, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 041/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor ELIVANILDO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **ELIVANILDO DOS SANTOS SILVA**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo de professor, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 042/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ELIZAMA DE JESUS SOUZA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ELIZAMA DE JESUS SOUZA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 043/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora IOLANDA ALVES MAGALHÃES e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **IOLANDA ALVES MAGALHÃES**, na Escola Orlando de Carvalho, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 044/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ISABELE DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ISABELE DOS SANTOS OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 045/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JACQUELINE COSTA VIEIRA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JACQUELINE COSTA VIEIRA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64





**PORTARIA SME/ Nº 046/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
JEANNE MARIA DE JESUS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JEANNE MARIA DE JESUS**, na Escola Silzuita Silva Mimoso, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 047/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JOELMA GOMES NASCIMENTO e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JOELMA GOMES NASCIMENTO**, no Grupo Escolar Edeval Suzart Coutinho, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 048/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JUCIARA TELES DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JUCIARA TELES DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
**Decreto 015/2017**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 049/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JULIANA GAMA FALCÃO e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JULIANA GAMA FALCÃO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 050/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora JUSSIARA AZEVEDO SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JUSSIARA AZEVEDO SANTOS**, na Escola Silzuita Silva Mimoso, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 051/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora LEIA IONE LIMA SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **LEIA IONE LIMA SANTOS**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 052/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora MARIA MILZA DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **MARIA MILZA DE SOUZA SANTOS**, na Creche Antonio Carlos Passos Santana, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 053/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora NILMA LINA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **NILMA LINA DOS SANTOS**, na Escola Orlando de Carvalho, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64





**PORTARIA SME/ Nº 054/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora NUBIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **NUBIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 055/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor PEDRO BARBOSA MENEZES FILHO e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **PEDRO BARBOSA MENEZES FILHO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 056/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora POLLIANNA FONSECA FERNANDES e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**CONSIDERANDO** a licença maternidade da Profª Alecsandra Dias dos Santos, no período de 19/12/2020 a 16/06/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **POLLIANNA FONSECA FERNANDES**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 13/02/2020, perdurando até 16/06/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 057/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora RITA DE CASSIA FRANCISCA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **RITA DE CASSIA FRANCISCA DOS SANTOS**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 058/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor SILVIO FABIO SILVA CHAGAS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **SILVIO FABIO SILVA CHAGAS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo de professor, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 059/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora  
TELMA LEAL DE SOUZA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **TELMA LEAL DE SOUZA**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 060/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora VANDINEIA MONIMA SANTOS LIMA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **VANDINEIA MONIMA SANTOS LIMA**, no Grupo Escolar Edson Ramos de Almeida, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 061/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor YATA ANDERSON DE JESUS COSTA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **YATA ANDERSON DE JESUS COSTA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo de professor, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64





**PORTARIA SME/ Nº 062/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ELY OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**CONSIDERANDO** a licença prêmio do Profº Manoel Pereira da Silva, no período de 02/03/2020 a 31/05/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ELY OLIVEIRA SANTOS**, na Escola Marinalva Costa Barreto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02/03/2020, perdurando até 31/05/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 17 de março de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA/ SME/ Nº 063/2020.**

**READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 61 da Lei Municipal nº 334/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar o servidor **LUIZ BARRETO SANTOS** em caráter temporário, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo nº 09/2020, com base nos artigos 60 e 61 da Lei 334/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ibirapitanga-Bahia), respeitando as atividades indicadas no Laudo Médico, de acordo com a profissão do Magistério, sendo readaptado o servidor na função/cargo de Coordenação Pedagógica, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais (Professor), conforme apurado no referido Processo Administrativo.

**Art. 2º** - O servidor atuará no Departamento Municipal das Escolas do Campo - DEMEC, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga, em 01 de abril de 2020

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
Decreto 015/2017

ISRAVAN LEMOS BARCELOS  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



**PORTARIA/ SME/ Nº 064/2020.**

**READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 61 da Lei Municipal nº 334/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar o servidor **ROMILDO SANTOS BULHÕES** em caráter temporário, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo nº 014/2020, com base nos artigos 60 e 61 da Lei 334/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ibirapitanga-Bahia), respeitando as atividades indicadas no Laudo Médico, de acordo com a profissão do Magistério, sendo readaptado o servidor na função/cargo de Coordenação Pedagógica, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais (Professor), conforme apurado no referido Processo Administrativo.

**Art. 2º** - O servidor atuará no Departamento Municipal das Escolas do Campo - DEMEC, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga, em 01 de abril de 2020

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
**Decreto 015/2017**

ISRAVAN LEMOS BARCELOS  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



**PORTARIA SME/ Nº 067/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 068/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora SIDNEIA CLAUDIA SILVA CHAGAS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, à servidora **SIDNEIA CLAUDIA SILVA CHAGAS**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 08 (oito) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 069/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora VANILDA FONSECA MARTINS e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, à servidora **VANILDA FONSECA MARTINS**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 05 (cinco) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 070/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora KELLE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, à servidora **KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescentando mais 09 (nove) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

- 3.1.1 – Pedido do interessado;
- 3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- 3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;
- 3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:
  - 3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;
  - 3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 071/2020.**

**Concede extensão de carga horária à servidora ITAMARIA PEREIRA ASSUNÇÃO BIMFIM e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, à servidora **ITAMARIA PEREIRA ASSUNÇÃO BOMFIM**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 08 (oito) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

Secretaria Municipal de Educação – SME  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64





**PORTARIA SME/ Nº 072/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor ROBENIL SANTOS ARAGÃO e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, ao servidor **ROBENIL SANTOS ARAGÃO**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo de professor, acrescentando mais 12 (doze) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1– Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
Secretária de Educação  
Decreto 015/2017

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



**PORTARIA SME/ Nº 073/2020.**

**Concede extensão de carga horária ao servidor EDNALDO NASCIMENTO DA CRUZ e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, de forma parcial, ao servidor **EDNALDO NASCIMENTO DA CRUZ**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo de professor, acrescendo mais 07 (sete) horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

**Art. 2º** - A ampliação da jornada concedida na forma do Edital, item 3.1, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará quando os motivos determinantes deixarem de existir, que podem ser as seguintes hipóteses:

3.1.1 – Pedido do interessado;

3.1.2 – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

3.1.3 – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

3.1.4 – Quando descumprida as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, dentre eles os seguintes:

3.1.4.1 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas, por semestre, de atividade complementar (AC) na unidade de lotação e unidade de extensão;

3.1.4.2 – Mais de 02 (duas) faltas sem justificativas nos cursos de Formação Continuada oferecidos pela SME.

**Art. 3º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ibirapitanga**, em 27 de abril de 2020.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO  
**Secretária de Educação**  
**Decreto 015/2017**

**Secretaria Municipal de Educação – SME**  
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br  
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64